



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 06/PROEN/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - ALUNO/2020

Processo nº 23244.000803/2020-59

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Ministerial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 01, de 29 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Edital para seleção de estudantes do Ifac para atuarem como residentes bolsistas e voluntários no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA na área de Matemática (*Campus Cruzeiro do Sul*), Física (*Campus Cruzeiro do Sul*), Ciências Biológicas (*Campus Rio Branco*) e Matemática (*Campus Rio Branco*). O presente edital será regido pelo Edital nº 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

1. DO PROGRAMA E DA OFERTA DE VAGAS

- 1.1. O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores, que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- 1.2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de residentes bolsistas e voluntários.
- 1.3. Serão ofertadas 30 vagas de Residentes para cada subprojeto, com um total de 96 vagas para bolsistas e 24 vagas para voluntários, disponibilizadas da seguinte forma:

<i>Campus</i>	Curso	Vagas para Residentes
Cruzeiro do Sul	Licenciatura em Matemática	24 Bolsistas e 06 Voluntários
	Licenciatura em Física	24 Bolsistas e 06 Voluntários
Rio Branco	Licenciatura em Ciências Biológicas	24 Bolsistas e 06 Voluntários
	Licenciatura em Matemática	24 Bolsistas e 06 Voluntários

- 1.4. A classificação se dará em lista única, sendo preenchidas as primeiras 24 vagas para bolsistas e as outras 06 vagas para voluntários para cada subprojeto.
- 1.5. O cadastro de reserva será formado apenas por candidatos que no ato da inscrição manifestaram interesse em (caso não sejam classificados como bolsistas) ser Residente Voluntário.
- 1.6. Para se cadastrar como Residente Voluntário, o participante deve manifestar interesse quando estiver preenchendo o formulário de inscrição.
- 1.7. Em eventuais substituições de bolsistas e/ou novas cotas de bolsas, o Residente Voluntário melhor colocado no presente edital assumirá a bolsa.
- 1.8. O Residente Voluntário terá as mesmas atribuições e deveres que um Residente bolsista, sendo certificado de maneira equivalente ao término do projeto.

2. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente, denominado residente, regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação

básica, denominada escola-campo.

2.2. O projeto institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo de 138 horas contemplará as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi- estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.

2.4. A orientação do residente será realizada por um docente do Ifac, denominado Docente Orientador.

2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do Ifac, denominado Coordenador Institucional.

2.6. São atribuições dos residentes bolsistas e dos residentes voluntários do Programa de Residência Pedagógica:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria CAPES nº 259/2019;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar em prazo estabelecido pelo Docente Orientador;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

2.9. Conforme Portaria CAPES nº 259/2019, o residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

2.10. Durante a pandemia de COVID-19, os integrantes dos núcleos de Residência Pedagógica/Ifac deverão realizar as atividades através de ferramentas de trabalho remoto. Atividades presenciais só serão realizadas com base em dados científicos e epidemiológicos, advindo de órgãos oficiais, em consonância com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a equipe do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração do Termo de Compromisso com o Ifac/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do Ifac na área e campus do subprojeto;
- b) Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período no mesmo campus do subprojeto;
- d) Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, com uma dedicação mensal mínima de 25 horas, compatível com o horário das atividades do projeto;

3.11. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

3.12. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, excetuando bolsa ou auxílio

de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

3.13. O Docente Orientador poderá solicitar a qualquer tempo os documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito mínimo para ser bolsista de acordo com a Portaria nº 259/2019 da CAPES.

3.14. A substituição de residente bolsista, quando ocorrer, deverá ser pelo residente voluntário que está atuando na residência e que no processo seletivo obteve melhor classificação, devendo atender a todas as exigências deste edital e da Portaria de nº 259/2019 da CAPES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 a 20 de outubro de 2020**.

4.2. As inscrições neste certame são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site do Ifac no link <<http://questionario.ifac.edu.br/index.php/815299?lang=pt-BR>>

4.3. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha corretamente todos os campos do formulário eletrônico.

4.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo e não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato deverá no ato da inscrição anexar os seguintes documentos em **formato PDF**:

a) Cópias do CPF e RG (ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) recente (dos últimos 2 meses);

c) Termo de Compromisso (**Anexo I**);

d) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

e) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

g) Declaração de vínculo institucional ou de matrícula;

h) Histórico escolar atualizado ou documento equivalente emitido no Registro Escolar ou SIGAA com o coeficiente acadêmico;

i) **Currículo no formato PDF gerado na Plataforma Capes da Educação Básica** (endereço eletrônico da plataforma CAPES: <<https://eb.capes.gov.br/portal/>>).

4.6. Após o candidato finalizar sua inscrição o sistema encaminhará, no e-mail indicado no ato da inscrição, uma mensagem de confirmação de inscrição.

4.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

4.8. Em caso de documento ilegível, incompreensível, ou que esteja com defeito e impossibilitado de ser acessado para conferência, a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica não considerará para cálculo da nota final. Se o problema se estender por todos os arquivos enviados pelo candidato, esse será eliminado do certame;

4.9. O Instituto Federal do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. **As vagas do presente edital estão condicionadas à formação de núcleos de Residência Pedagógica de acordo com Edital Capes nº 01/2020.**

4.11. Os resultados serão publicados em editais complementares no site <<http://portal.ifac.edu.br/>>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.11.1. Não serão aceitas contas do tipo:

I - poupança;

- II - conta corrente conjunta;
- III - conta salário;
- IV - conta de operação 023 (Caixa Econômica Federal)
- V - conta Fácil.

4.15. Serão aceitas conta corrente individual e conta corrente digital.

4.16. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, marcar a opção que, caso seja selecionado, não possui outra modalidade de bolsa acadêmica, e que possui condições e disponibilidade de participar das atividades remotas do programa durante o período da pandemia de COVID-19.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas do processo seletivo para residente obedecerá o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	09 de outubro de 2020
Período de inscrições	13 a 20 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	23 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso	26 de outubro de 2020
Divulgação do resultado final	29 de outubro de 2020

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para a seleção dos candidatos a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifac utilizará o seguinte instrumento:

- I - Avaliação do Histórico Escolar (Pontuação máxima 100 pontos), através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

6.2. A Nota final do candidato será o coeficiente de rendimento acadêmico.

6.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção.

6.4. Em caso de empate os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA;
- b) Maior número de períodos concluídos;
- c) Maior idade.

6.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas constante no item **1.3** deste Edital, poderão ser incluídos como voluntários, obedecendo a Portaria nº 259/2019 da CAPES.

7. DO RECURSO

7.1. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail, no período de **26 de outubro de 2020**, seguindo as orientações abaixo:

- a) Enviar para o e-mail **proen.residencia@ifac.edu.br**;
- b) Anexar ao e-mail o **requerimento do ANEXO II** deste edital;
- c) **Não esquecer de colocar no assunto do e-mail: P. S. 2020 _ R.P _ RESIDENTE/ RECURSO RESULTADO PRELIMINAR.**

7.2. As decisões dos recursos serão publicadas no site www.ifac.edu.br. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

7.4. Somente serão analisados os recursos que estejam de acordo com o item **7** deste Edital.

8. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

8.1. Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final do processo seletivo.

8.2. Serão convocados os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

8.3. O candidato habilitado será convocado, através de publicação no site do Ifac.

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1. Ao residente bolsista será concedida bolsa pelo prazo de até 18 (dezoito meses), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

9.2. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

9.3. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da CAPES.

9.4. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, pela CAPES.

9.5. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

a) A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

b) O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos podendo ser verificadas a qualquer momento, sob pena de desclassificação ou desligamento do programa.

10.2. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo processo seletivo;

c) Deixar de cumprir qualquer uma das etapas do referido processo seletivo;

d) Usar de meios fraudulentos no processo seletivo.

e) Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item **7.1** deste edital.

f) O candidato convocado, que se recusar a assinar e enviar o Termo de Compromisso, será definitivamente eliminado do processo seletivo.

10.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifac.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 09/10/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 09/10/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 09/10/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228422** e o código CRC **2DC2EC94**.

ANEXOS DO EDITAL PROEN/IFAC Nº 06 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado (a) à _____ na cidade de _____ CEP _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar as condições do Programa Residência Pedagógica/Ifac, para realizar atividades referente ao projeto, cumprindo o disposto na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a Capes, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica.
2. não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes, justificativas para análise do caso.
3. restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e
4. repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do bolsista

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	()
Escola			
Área de Formação			
E-mail			
À Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/Ifac.			
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:			
<hr/>		<hr/>	
		Assinatura do Candidato	
INSTRUÇÕES:			
Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Proen/Ifac nº 06 de 09 de outubro de 2020 - Seleção de			

alunos para o Programa Residência Pedagógica.

Referência: Processo nº 23244.000803/2020-59

SEI nº 0228422